



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Data: 13/05/2019

<p>Parecer:</p>	<p>Despacho:</p> <p>Comando - Notifique-se em conformidade. 20.05.19 Hly.</p>
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-151/2019

1. Entidade averiguada

Nome:

NIF/NIPC:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Representante legal:

Cargo: Sócia-Gerente



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

2. Descrição/Âmbito da inspeção:

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao Empreendimento turístico, Informação protegida, pela equipa inspetiva constituída por Cláudia Ribeiro e Teresa Correia, no dia 13/03/2019.

3. Factologia:

- Foram detetadas as irregularidades referidas nos pontos 12 e 26 do relatório de visita em anexo.
- Foram dados ao ET 10 dias úteis para a regularização das irregularidades detetadas.
- 1) Audiência de interessados
- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetadas no decurso do presente procedimento.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo rural.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita inspetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2019/374.

À consideração superior,

A Inspetora

Cláudia Ribeiro

Página 2 de 2

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO
 Ref. A.D. N.º 296
 de 28/03/2019
 Distribuição n.º 1/1
 Classif. 40.39/16



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
 INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Original

duplicado

Relatório/Notificação n.º **0001** / Data: **13/03/2019** Hora: **10h05**
 RELATÓRIO INSPEÇÃO – TURISMO DE HABITAÇÃO CASAS DE CAMPO ALOJAMENTO RURAL AGROTURISMO

1. Identificação do empreendimento: _____
 2. Entidade promotora: _____ NIF/NIPC: _____
 3. Endereço: _____
 4. C.P.: _____ E-mail: _____
 5. Responsável: _____
 6. Pessoa Identificada: _____ Cargo: _____

7. Placa Identificativa de Classificação Sim Não
 8. Período de funcionamento visível do exterior Sim Não
 9. Aviso Livro Reclamações Sim Não

10. Livro Reclamações de _____ a _____ última fl. preenchida _____

11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
14. Telefone c/ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suítes, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
22. Sistema de climatização adequado ao local	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
24. Equipamento de primeiros socorros	Sim <input checked="" type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
25. Área de estacionamento	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipule e confeccione alimentos destinados aos hóspedes	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>
27. Alvará/L.U.T. Capacidade máxima: 2 N.º de quartos 4 N.º de camas 8	Sim <input type="radio"/>	Não <input checked="" type="radio"/>

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de **10** dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos: **9, 10, 26**

Observações:
 9. No aviso corrigir a rubricada Responsável e Locação
 10. ...
 26. ...

O(A)S Inspetor(es/as) _____
 O(A) Notificado(a): _____

IRT—R. Com. Ernesto Rebelo, 14 • Apartado 63 • 9900-112 HORTA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
 IRT—R. Prof. Alfredo Bensaúde, 6 r/c • 9500-700 PONTA DELGADA • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt
 IRT—R. Direita, 70/74 • 9700-066 ANGRA DO HEROÍSMO • Tel. 292200500 • ir.turismo@azores.gov.pt

Legislação aplicável no verso